

----- Extracto da Acta nº 1/2021 da Assembleia Geral -----

--- No dia dezanove de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, reuniu, através de meios telemáticos, a Assembleia Geral Extraordinária da EDP - Energias de Portugal, S.A., sociedade aberta (doravante simplesmente designada por “EDP” ou “Sociedade”), com o capital social de € 3 965 681 012, pessoa colectiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial número 500 697 256.-----

--- O Presidente da Mesa da Assembleia Geral (doravante simplesmente designado por “Presidente da Mesa” ou por “Presidente da Mesa da AG”), Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva, começou por saudar o Presidente Interino do Conselho de Administração Executivo, o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e o Secretário da Sociedade, bem como todos os que participaram e ou assistiram à reunião, que teve lugar através de meios telemáticos, a saber, os demais membros dos órgãos e corpos sociais, os accionistas e seus representantes, o Vice Presidente da Mesa da Assembleia Geral, os colaboradores da EDP e respectivas equipas de apoio à organização desta Assembleia, bem como os convidados que, de acordo com critérios objectivos estabelecidos pelo Presidente da Mesa da AG, este entendeu pertinente que assistissem através de meios telemáticos à reunião.-----

--- Na sequência, o Presidente da Mesa referiu que entendia pertinente efectuar uma breve referência ao contexto em que foi convocada esta Assembleia Geral Extraordinária, tendo salientado que o mesmo resulta (i) das cartas remetidas em Novembro último pelo Dr. António Mexia e pelo Dr. João Manso Neto manifestando a respectiva indisponibilidade para integrar qualquer lista aos órgãos sociais da EDP no triénio 2021-2023 e (ii) das comunicações enviadas pelos accionistas da EDP com assento no Conselho Geral e de Supervisão informando que, com vista à manutenção da estabilidade da Sociedade e dos seus negócios bem como da estratégia e crescimento focado da EDP, haviam solicitado ao Eng. Miguel Stilwell de Andrade a submissão de uma proposta relativa à composição do Conselho de Administração Executivo para o mandato 2021-2023 para posterior apresentação de pedido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDP, tendo em vista a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária no decorrer do mês de Janeiro de 2021, no âmbito da qual os referidos accionistas pretendiam propor a eleição do órgão executivo para o triénio que agora se inicia, sequência de eventos que determinou a inclusão do Ponto Dois da ordem do dia. O Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva lembrou ainda que, de acordo com a Lei 50/2020, de 25 de Agosto, compete agora, de forma inequívoca, à Assembleia Geral aprovar uma política de remunerações do Conselho de Administração Executivo, pelo que a eleição deste não poderia deixar de ser acompanhada de uma decisão sobre remunerações, tendo motivado a introdução do Ponto Um da ordem do dia.-----

--- De seguida, o Presidente da Mesa explicou as regras de funcionamento da Assembleia Geral, tendo referido que, atenta a evolução do surto pandémico da Covid-19 e a vigência do Decreto n.º 51-U/2020, de 6 de Novembro (renovado pelo Decreto n.º 61-A/2020, de 4 de Dezembro e pelo Decreto n.º 66-A/2020, de 17 de Dezembro), decretando o estado de emergência em Portugal, vigoram, na presente data, medidas legislativas que restringem as reuniões e limitam as movimentações dos cidadãos a um conjunto de situações previamente estabelecidas e especificadas. -----

--- O Presidente da Mesa salientou também que, em cumprimento das disposições legais destinadas à prevenção, contenção e mitigação da transmissão da Covid-19, encontra-se vedada a presença física de accionistas e respectivos representantes nas instalações da EDP, pelo que foram promovidas as adaptações necessárias a este contexto pandémico no tocante à realização da presente Assembleia Geral. -----

--- O Presidente da Mesa da AG prosseguiu referindo que, não obstante as restrições em resultado da não admissão da presença física de accionistas ou seus representantes, a EDP dispunha de condições que permitiam – à semelhança do que se verificou na Assembleia Geral Anual de 16 de Abril de 2020 – a realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. Neste sentido, a Assembleia Geral Extraordinária realiza-se na data e hora previstas exclusivamente através de meios telemáticos, nos termos do disposto no artigo 377.º, n.º 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que tal possibilidade não é afastada pelos Estatutos da EDP, não tendo sido, assim, admitida a presença física de accionistas na sede da EDP. -----

--- O Presidente da Mesa da AG prosseguiu referindo que, no actual estado de pandemia e face ao conjunto de medidas legislativas excepcionais adoptadas em Portugal, que impõe deveres gerais de recolhimento e de redução máxima do potencial contacto entre cidadãos para evitar a propagação do vírus causador da COVID-19, entendeu que, à excepção dele próprio, do Senhor Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, do Senhor Presidente Interino do Conselho de Administração Executivo e do Secretário da Sociedade, a generalidade dos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, assim como o Revisor Oficial de Contas, o Presidente da Comissão de Vencimentos eleita em Assembleia Geral e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, poderiam também participar na presente Assembleia Geral através de meios telemáticos. -----

--- O Presidente da Mesa lembrou ainda que a forma de exercício do voto admitida correspondeu exclusivamente ao voto por correspondência, quer por via postal quer por via electrónica, nos termos do disposto no artigo 384.º, número 8 e número 9 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, bem como ao abrigo do disposto no artigo 14.º, número 6 e número 8 dos Estatutos da EDP, realizando-se assim a Assembleia Geral apenas por meios telemáticos,

possibilitando que todos os accionistas inscritos e devidamente habilitados a participar na Assembleia tivessem acesso à transmissão em directo ao vídeo e ao áudio da reunião. Para o efeito, foi oportunamente enviada uma hiperligação para o endereço electrónico facultado no momento em que o accionista, ou o seu representante, manifestou a intenção de participação na Assembleia Geral, permitindo-lhe o acesso à plataforma digital. Foi igualmente esclarecido que, caso o accionista ou o respectivo representante, procurasse aceder com um endereço electrónico distinto do previamente facultado, o acesso à plataforma digital ser-lhe-ia negado. -----

--- O Presidente da Mesa referiu ainda que todas as declarações de intenção de participação, votos, declarações de voto e instruções de voto haviam sido comunicados previamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correspondência postal ou por correspondência electrónica, em cumprimento dos prazos previstos na Convocatória, sendo que, para a determinação do número de direitos de voto, e de acordo com os Estatutos da EDP, a cada acção corresponde um voto. Por limitação estatutária, não foram considerados os direitos de voto de cada accionista que excedam 25% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social, questão, aliás, que não se aplica no actual contexto accionista da Sociedade.-----

--- De seguida, o Presidente da Mesa explicitou que o quórum constitutivo e o quórum deliberativo foram apurados previamente à realização da Assembleia Geral, considerando-se como presentes os accionistas que tivessem transmitido os seus sentidos de voto por correspondência atempada e validamente. Nesse sentido, o Presidente da Mesa verificou a percentagem do quórum constitutivo da reunião, correspondente a 73,9068% do capital social e dos direitos de voto – com base nas declarações de registo de acções emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das acções de cada accionista.-----

--- O Presidente da Mesa recordou ainda que, de acordo com o disposto nos Estatutos da EDP e no Código das Sociedades Comerciais, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas pela maioria dos votos emitidos, sem contar com as abstenções. -----

--- O Presidente da Mesa explicou, de seguida, que, durante a Assembleia Geral, não seria possível revogar ou alterar sentidos de voto, sendo que a participação do accionista, ou seu representante, na Assembleia Geral através de meios telemáticos seria apenas permitida desde que o mesmo estivesse legitimado para tal nos termos gerais, mesmo que não tivesse exercido o seu voto por correspondência. Salientou também que apenas os accionistas que estivessem devidamente habilitados a participar na Assembleia Geral, nos termos já referidos, ou os seus representantes, teriam a possibilidade de, por escrito e através da plataforma digital, formular questões relativas aos temas incluídos na ordem do dia

que pretendessem ver respondidas na reunião, nos termos do disposto no artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais. -----

--- O Presidente da Mesa prosseguiu informando que, de forma a assegurar um organizado funcionamento dos trabalhos da reunião, foi solicitado aos accionistas que apresentassem as suas questões por escrito até dois dias antes da data da realização da Assembleia Geral, ou seja, até ao dia 17 de Janeiro de 2021, às 23:59 horas, identificando o órgão social ou o responsável a que se dirigem. Mais referiu que os accionistas poderiam, através da plataforma digital, apresentar questões sobre cada um dos pontos da ordem do dia, previamente ou sempre que o respectivo ponto estivesse em discussão. Todas as questões relativas ao ponto da ordem do dia já discutido e cujo resultado da votação já tivesse sido proferido não seriam consideradas. -----

--- O Presidente da Mesa mencionou também que, de forma a garantir o total esclarecimento dos accionistas previamente ao exercício do respectivo direito de voto, os accionistas tiveram ainda a possibilidade de colocar, por escrito e até oito dias antes da realização da Assembleia Geral, ou seja, até ao dia 11 de Janeiro de 2021, as questões que entendessem pertinentes com referência aos pontos em discussão na presente reunião, ficando salvaguardado que, na eventualidade de virem a ser colocadas questões que não se prendessem com os temas da ordem do dia, estas não seriam respondidas no decurso da presente reunião. Em todo o caso, na medida em que as referidas questões respeitassem a informação relativa à Sociedade e que fossem requeridas por accionistas que reunissem os requisitos legais, nos termos e para os efeitos previstos na lei, nomeadamente no artigo 291.º do Código das Sociedades Comerciais, o Presidente da Mesa da AG informou que a EDP procederia ao respectivo registo e enviaria as respostas solicitadas em momento posterior. -----

--- Em seguida, o Presidente da Mesa referiu que, juntamente com o Secretário da Mesa, Dra. Ana Rita Pontífice Ferreira de Almeida Côrte-Real, verificou a regularidade da convocatória pelas publicações obrigatórias efectuadas, nos prazos legais, nos sítios da Internet do Ministério da Justiça, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, da plataforma da Interbolsa (*My Interbolsa*) e da própria EDP, bem como no Boletim de Cotações Oficiais da *Euronext Lisbon*. -----

--- O Presidente da Mesa e o Secretário da Mesa verificaram ainda que a lista de presenças se encontrava devidamente organizada e que existiam cartas de representação para os accionistas que fossem pessoas colectivas ou para aqueles que tivessem nomeado representante para participar em seu nome na reunião. -----

--- O Presidente da Mesa e o Secretário da Mesa verificaram igualmente , com o apoio da equipa de trabalho do Banco Português de Investimento, S.A., a percentagem do capital social que, através de meios telemáticos, se encontrava presente ou representada na Assembleia Geral, considerando-se

como presentes os accionistas que tivessem transmitido os seus sentidos de voto atempada e validamente, declarando que se encontrava reunido o quórum constitutivo necessário para a realização da presente Assembleia Geral.-----

--- O Presidente da Mesa continuou a usar da palavra salientando que o exercício dos direitos de participação e de voto na Assembleia Geral não seria prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à Data de Registo (12 de Janeiro de 2021), nem dependeria do bloqueio das mesmas entre a Data de Registo e a data da realização da Assembleia Geral. Advertiu, porém, os senhores accionistas que tivessem declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos termos acima referidos, e que (eventualmente) tivessem transmitido a titularidade das acções entre a Data de Registo e a data da Assembleia Geral (até ao dia 19 de Janeiro de 2021, às 9:59 horas), do dever de comunicar essa transmissão imediatamente, quer ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral quer à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.-----

--- Por fim, o Presidente da Mesa e o Secretário da Mesa verificaram que haviam sido respeitadas as demais formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas de deliberação relativas aos dois pontos da ordem do dia foram disponibilizadas aos accionistas, nos sítios da Internet da CMVM e da EDP, dentro dos prazos legais aplicáveis. -----

(...)------

--- Na sequência de todas estas verificações e dos avisos referidos, o Presidente da Mesa declarou existirem condições para dar início aos trabalhos, tendo sido assegurada a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, tendo-se procedido ao registo do respectivo conteúdo e dos respectivos intervenientes nos termos do artigo 377.º n.º 6 alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, pelo que a Assembleia Geral se encontrava validamente constituída e pronta para deliberar.

--- O Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva passou, de seguida, à leitura da ordem do dia, constante da Convocatória, com o seguinte teor: -----

**Ponto Um** – *Deliberar sobre a prorrogação transitória da actual política de remuneração do Conselho de Administração Executivo e sua aplicação aos membros deste Conselho a eleger para o mandato relativo ao triénio 2021-2023, a vigorar até à realização da Assembleia Geral Anual de 2021.*-----

**Ponto Dois** - *Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração Executivo para o mandato relativo ao triénio 2021-2023.*-----

--- O Presidente da Mesa deu início aos trabalhos da Assembleia Geral e procedeu à leitura do **Ponto Um** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a prorrogação transitória da actual política de remuneração do*

*Conselho de Administração Executivo e sua aplicação aos membros deste Conselho a eleger para o mandato relativo ao triénio 2021-2023, a vigorar até à realização da Assembleia Geral Anual de 2021”.*

--- O Presidente da Mesa referiu, de seguida, que sendo a proposta apresentada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão em relação à política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo, que abaixo se transcreve e que se arquiva em anexo à presente acta, do conhecimento de todos, se absteria de proceder à respectiva leitura:-----

**“PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO TRANSITÓRIA DA ACTUAL POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO AOS -----  
MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E RESPECTIVA APLICAÇÃO AOS MEMBROS  
DESTE CONSELHO A ELEGER PARA O MANDATO CORRESPONDENTE AO TRIÉNIO 2021-2023, A  
VIGORAR ATÉ À REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 2021 -----**

**A APRESENTAR À ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DE -----**

*Considerando que: -----*

- *A Lei n.º 50/2020, de 25 de Agosto, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Directiva (UE) 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio de 2017 (Directiva dos Direitos dos Accionistas II), introduziu modificações no regime da política de remunerações dos membros de órgãos sociais de sociedades cotadas. Com efeito, este diploma veio, nomeadamente, atribuir, por um lado, um papel decisório aos accionistas das sociedades cotadas no que respeita à política de remunerações, impondo que estes expressamente aprovem os métodos utilizados para determinar as retribuições dos administradores pelas funções que exercem e veio estabelecer, por outro lado, que as políticas de remuneração a seguir por essas sociedades se traduzam num conjunto estruturado, completo e integrado de critérios que contribuam “para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade” (artigo 26º-C, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários). -----*
- *As alterações introduzidas pela referida Lei n.º 50/2020 no que à política de remuneração respeita aplicam-se quer ao órgão de administração quer ao órgão de fiscalização, sendo importante e vantajosa a existência de um mínimo de alinhamento de critérios remuneratórios relativamente a ambos os órgãos sociais, ainda que naturalmente diferenciados em função da distinta natureza e diferentes exigências inerentes ao exercício de funções de administração e de fiscalização.-----*
- *A estratégia empresarial com a qual as políticas remuneratórias devem ser alinhadas depende, forçosamente, do Conselho de Administração Executivo a designar porquanto, ainda que exista um continuum nas linhas estratégicas orientadoras do desenvolvimento das actividades da EDP – Energias de Portugal, S.A. (EDP) e das suas subsidiárias, aquelas estarão sempre dependentes da*

*conformação do Conselho de Administração Executivo em funções, a quem compete gerir as actividades da sociedade e, em concreto, fixar os objectivos e as políticas de gestão da empresa e do grupo, bem como do Conselho Geral e de Supervisão, a designar na assembleia geral anual, chamado a prestar aconselhamento e assistência ao órgão executivo, designadamente no que concerne à estratégia e consecução de objectivos da sociedade - de onde resulta, em suma, que a aplicação da política de remunerações deve reflectir a avaliação da execução da estratégia empresarial conformada por ambos estes órgãos sociais. -----*

- As Comissões de Vencimentos da EDP têm vindo a submeter à votação dos Senhores Accionistas a política de remuneração dos seus órgãos sociais e não apenas – em cumprimento mínimo do exigido pela Lei nº 28/2009, de 19 de Junho, já revogada – uma mera declaração sintética sobre a mesma, pautando a respectiva actuação por critérios reforçados de transparência e de reconhecimento do papel fundamental dos accionistas nesta matéria.-----*
- O n.º1 do artigo 26º-F do Código dos Valores Mobiliários dispõe que “Até à aprovação de uma política de remuneração, as práticas remuneratórias existentes mantêm-se em vigor”.-----*
- A competência para a apresentação de propostas remuneratórias relativas aos membros do Conselho de Administração Executivo cabe à Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, nos termos conjugados do n.º 1 do Artigo 26.º-B do Código dos Valores Mobiliários e do Artigo 27.º dos Estatutos da EDP.-----*
- Entendeu a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão submeter aos Senhores Accionistas uma proposta de prorrogação transitória da actual política de remuneração aos membros do Conselho de Administração Executivo a eleger para o mandato correspondente ao triénio 2021-2023, a vigorar até à realização da assembleia geral anual de 2021, por considerar que a extensão temporal, durante algumas semanas, da vigência da política actual consubstancia uma solução promotora de legitimação e eficiência até à apresentação de nova proposta de política remuneratória concordante com a estratégia da EDP já conformada pela nova composição do Conselho de Administração Executivo e alinhada com a política remuneratória que venha a ser proposta para o Conselho Geral e de Supervisão.-----*

*Lisboa, 17 de Dezembro de 2020”.-----*

--- No seguimento, o Presidente da Mesa esclareceu que se encontrava disponível a política de remuneração actualmente vigente, a qual foi objecto de apreciação e aprovação na Assembleia Geral realizada em 16 de Abril de 2020 e que a mesma poderia ser consultada no site da EDP em

[www.edp.com](http://www.edp.com), no capítulo de Investidores e subcapítulos seguintes: Assembleias Gerais; Abril 2020; Propostas; Proposta n.º 7. -----

--- De seguida, o Presidente da Mesa da AG informou os accionistas de que, atendendo ao modo telemático de realização desta reunião e com vista a obviar o atraso na transmissão das intervenções, o Presidente da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, Sr. Wu Shengliang, lhe havia solicitado que procedesse à leitura de uma breve declaração, com o seguinte teor:-----

(...)------

--- Seguidamente, o Presidente da Mesa declarou aberta a discussão do Ponto Um da ordem do dia, informando sobre o modo de funcionamento da plataforma digital para que os accionistas pudessem endereçar as respectivas questões por escrito. -----

--- Tendo verificado que nenhum accionista colocou qualquer questão, o Presidente da Mesa divulgou então a votação referente ao Ponto Um da ordem do dia, tendo sido emitidos 2.930.349.660 votos, a que correspondem 2.930.349.660 acções, os quais representam 73.8927% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a proposta referente ao Ponto Um foi aprovada por maioria dos votos emitidos (89,3960% de votos a favor).-----

--- O Presidente da Mesa prosseguiu os trabalhos, tendo passado ao **Ponto Dois** da ordem do dia, com o seguinte teor: *“Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração Executivo para o mandato relativo ao triénio 2021-2023”*.-----

--- No seguimento, o Presidente da Mesa informou de que, no passado dia 18 de Dezembro de 2020, lhe havia sido apresentada uma proposta sobre este ponto da ordem do dia pelos accionistas China Three Gorges (Europe) S.A., Oppidum Capital S.L., Senfora B.V., Fundo de Pensões do Grupo Millennium BCP e Sonatrach, tendo procedido à respectiva leitura, conforme segue: -----

***“ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO DA EDP PARA O TRIÉNIO 2021-2023*** -----

*Considerando que:* -----

- A. *O mandato dos actuais membros do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”), eleitos para o triénio 2018-2020, termina no dia 31 de Dezembro de 2020; --*
- B. *De acordo com os Estatutos da EDP, os membros do Conselho de Administração Executivo da EDP são eleitos pela Assembleia Geral, à qual compete igualmente eleger o Presidente do mesmo ór*

*Propõe-se que os Senhores Accionistas aprovem:*-----



A eleição das pessoas seguidamente indicadas enquanto membros do Conselho de Administração Executivo da EDP para o triénio 2021-2023:-----

a) Miguel Stilwell de Andrade (Presidente);-----

b) Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas;-----

c) Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira;-----

d) Vera Pinto Pereira;-----

e) Ana Paula Garrido Pina Marques;-----

Lisboa, 18 de Dezembro de 2020".-----

--- No seguimento, o Presidente da Mesa esclareceu que a proposta apresentada esteve disponível para consulta assim como os respectivos *curricula vitae* dos membros a eleger.-----

--- Seguidamente, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, órgão que, nos termos do artigo 22.º do Contrato de Sociedade, tem, naturalmente, vindo a prestar forte atenção às questões de *governance* da EDP, para que efectuasse uma breve exposição sobre o enquadramento e o contexto deste ponto da ordem do dia.-----

(...)-----

--- O Presidente da Mesa agradeceu a intervenção do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e referiu, que, na medida em que a proposta em apreciação resultava de um convite endereçado ao Eng. Miguel Stilwell de Andrade para a apresentação de uma proposta de composição do órgão executivo para o novo triénio, daria a palavra ao Eng. Miguel Stilwell de Andrade para que efectuasse uma breve apresentação.-----

(...)-----

--- O Presidente da Mesa agradeceu ao Presidente Interino do Conselho de Administração Executivo e declarou, seguidamente, aberta a discussão relativa ao Ponto Dois da ordem do dia, informando sobre o modo de funcionamento da plataforma digital para que os accionistas pudessem endereçar as respectivas questões por escrito.-----

--- Não tendo sido apresentadas quaisquer questões pelo meio próprio, o Presidente da Mesa divulgou os resultados da votação da proposta referente ao Ponto Dois da ordem do dia, tendo referido que foram emitidos 2.916.035.884 votos, a que correspondem 2.916.035.884 acções, os quais representam 73.5318% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a proposta apresentada pelos accionistas China Three Gorges, S.A., Oppidum Capital, S.L., Senfora B.V., Fundo de Pensões do Grupo

Millennium BCP e Sonatrach quanto à eleição dos membros do Conselho de Administração Executivo para o triénio 2021-2023 foi aprovada por 99,9802% dos votos. -----

--- O Presidente da Mesa felicitou o Conselho de Administração Executivo e, em especial ao Eng. Miguel Stilwell de Andrade, pela eleição e pela expressividade da votação, agradecendo a presença e a colaboração dos accionistas e seus representantes pelo bom ritmo dos trabalhos. -----

--- O Presidente da Mesa endereçou ainda, em nome dos accionistas, um especial agradecimento ao Dr. António Mexia e ao Dr. João Manso Neto, enaltecendo o contributo de relevo de ambos, permitindo que a EDP seja hoje uma empresa de destaque no panorama internacional. Dirigiu ainda, e também em nome de todos os accionistas, uma palavra de louvor e agradecimento ao Eng. António Martins da Costa, ao Dr. João Marques da Cruz e à Dra. Teresa Pereira pelo papel importantíssimo que tiveram na condução dos destinos da EDP ao longo dos últimos anos. -----

--- Por fim, o Presidente da Mesa felicitou, uma vez mais, a equipa de gestão eleita, endereçando as boas vindas à Dra. Ana Paula Marques, desejando à equipa sucesso no cumprimento dos objectivos e nos desafios tão exigentes que enfrentarão. -----

--- O Presidente da Mesa concedeu ainda a palavra ao Eng. Miguel Stilwell de Andrade, Presidente do Conselho de Administração da EDP (...). -----

--- O Presidente da Mesa referiu então que dava por terminada a Assembleia Geral Extraordinária não sem antes agradecer a flexibilidade e a compreensão de todos os que nela participaram, salientando as circunstâncias excepcionais, e agradecendo a todos os colaboradores que asseguraram o bom funcionamento da Assembleia Geral. -----

--- O Presidente da Mesa agradeceu e cumprimentou ainda todos os accionistas bem como os membros dos órgãos sociais que participaram por via telemática na Assembleia Geral e dirigiu a todos votos de boa saúde. -----

--- O Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário da Sociedade. -----

Lisboa, 21 de Janeiro de 2021

O Secretário da Sociedade

Ana Rita Pontífice Ferreira de Almeida Côrte-Real